



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinho.pr.gov.br
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ANEXO IV
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO
RESUMO DA PONTUAÇÃO OBTIDA

Professor (a)	
Data	
Instituição	
Admissão	
Função da Inscrição	

Avaliação de Mérito		Pontos Obtidos
	Formação Profissional	
	Formação Específica para Direção	
	Participação em Curso de Capacitação	
	Penalidades Sofridas	
Avaliação de Desempenho		Pontos Obtidos
	Assiduidade	
	Ausência	
	Pontualidade	
	Participação em Reuniões Administrativas	
	Colaboração com a Direção	
	Participação de Atividades Extra-Classe	
	Participação de Atividades Extra-Classe	
	Relacionamento com Alunos e Pais	
	Participação em Curso Preparatório para Gestor Escolar	
	Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Direção	
Somatória de Pontos Obtidos		Pontos Obtidos
Avaliação de Mérito		
Avaliação de Desempenho		
Total		

Cumprimento dos Requisitos	Sim	Não
O(a) candidato(a) atingiu 150 pontos, conforme redacionado no Art. 7º deste Decreto, estando apto para participar do processo de escolha?		

Avaliação realizada em (data)	
Membros da Comissão Institucional	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinho.pr.gov.br
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ANEXO V
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO
PLANO DE GESTÃO (ESPECÍFICO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO)

Professor (a)	
Data	
Instituição	
Admissão	
Função da Inscrição	

I. Identificação da Instituição Escolar
Nome, Município, Endereço completo, telefone.

II. Etapas da Educação Básica
Educação Infantil; Ensino Fundamental anos iniciais

III. Introdução

IV. Histórico da Instituição Escolar

V. Diagnóstico da Escola
a) Dimensão Socioeconômica
b) Dimensão Pedagógica
c) Dimensão Administrativa
d) Dimensão Financeira
e) Dimensão Física

VI. Metas e Ações

Dimensão Pedagógica	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

Dimensão Administrativa	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinho.pr.gov.br
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Dimensão Financeira	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

Dimensão Física	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

Avaliação do Plano	
Período	
Instrumentos	
Avaliadores	



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinho.pr.gov.br
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ANEXO VI
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO

	Processo de Escolha de Direção	Lista Triplíce Direção
Instituição de Ensino		Nome do Candidato (ordem alfabética)
		Nome do Candidato (ordem alfabética)
		Nome do Candidato (ordem alfabética)
		Assinale com "X" o candidato que corresponde a sua escolha

(No verso deste anexo, deverá constar o carimbo da Instituição de Ensino e a assinatura de um dos membros da Comissão)



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinho.pr.gov.br
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ANEXO VII
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO
COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE

Nome do Candidato	CPF



SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornassari)
Correio
DO POVO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de viagem, transporte e lazer sociocultural destinados à população idosa, necessários à execução do Programa Viaja Mais 60 – Fase III Secretaria do Turismo – SETU/PR, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 04.11.2026 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 04.11.2026 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 16 de outubro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO.

Correio
DO POVO DO PARANÁ

ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU.
E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.

As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.

Esse é o momento
de você
anunciar aqui.

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
3º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-060, representado pelo Sr. **JOHNATAN MARINI DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade o nº [REDACTED]-SESP-PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 1.267,31 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022
7º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: MARIA ALINE DO NASCIMENTO COGE, inscrita no CNPJ nº 28.843.847/0001-57, situada a Rua Machado de Assis, nº 1284, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-350, neste ato representada pela Sra. **MARIA ALINE DO NASCIMENTO COGE**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] e portadora da cédula de identidade nº [REDACTED]-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 27.772,64 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2026
Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 06/11/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 16 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 077/2026 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE LARANJEIRAS DO SUL, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES EVENTUAIS, EMERGENCIAIS OU NÃO PROGRAMADAS.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, mediante disponibilização de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado, destinado à realização de viagens e deslocamentos intermunicipais, em regime de fretamento eventual. O veículo deverá apresentar adequadas condições de uso, conforto e segurança, sendo equipado com itens obrigatórios conforme legislação vigente, direção hidráulica, poltronas reclináveis, sistema de ar-condicionado, calefação, sanitário e demais acessórios exigidos pelo CONTRAN.			KM	4.500,00	12,80	57.600,00
2	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, mediante disponibilização de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado, destinado à realização de viagens e deslocamentos intermunicipais, em regime de fretamento eventual. O veículo deverá apresentar adequadas condições de uso, conforto e segurança, sendo equipado com itens obrigatórios conforme legislação vigente, direção hidráulica, poltronas reclináveis, sistema de ar-condicionado, calefação, sanitário e demais acessórios exigidos pelo CONTRAN.			KM	4.500,00	12,80	57.600,00
3	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, mediante disponibilização de veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado, destinado à realização de viagens e deslocamentos intermunicipais, em regime de fretamento eventual. O veículo deverá apresentar adequadas condições de uso, conforto e			KM	6.000,00	6,00	36.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

		segurança, sendo equipado com sistema de ar-condicionado, itens de segurança obrigatórios e demais acessórios exigidos pelo CONTRAN.						
TOTAL								151.200,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 151.200,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 076/2026 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO E INSTALAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL com tinta de 1ª linha a base de resina acrílica de 0,6mm de espessura - (execução incluindo pré marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) - Solvente conforme norma da ABNT 11862 – Automática.			M²	1.500,00	19,27	28.905,00
1	2	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO com tinta retrorrefletiva de 1ª linha a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Aplicação com demarcadora autoprojetada. (Material e mão-de-obra). Deverá ser executada de acordo com Manual de diretrizes para projetos de sinalização viária Detran-PR. Linha simples continua: Delimita o espaço disponível para cada sentido de fluxo e regulamenta os trechos onde a ultrapassagem é proibida. Espessura: 10 cm na cor amarela ou branca. https://www.detransul.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-11/manual_tecnico_de_projetos_detran_2022_0.pdf .			M	9.000,00	6,49	58.410,00
1	3	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, com catadióptrico nas duas faces - (execução incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais) - ABNT- NBR 15.576.			UN	70,00	35,50	2.485,00
TOTAL								89.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 89.800,00 (Oitenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026.**

No dia 16 de outubro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 76/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO E INSTALAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
SHARK DO BRASIL LTDA CNPJ 47.024.084/0001-67	001,	89.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 76/2026 R\$ 89.800,00** (Oitenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I. CONCEDER AVANÇO VERTICAL, às Servidoras pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo dos Profissionais do Magistério Público Municipal listada no Anexo I deste Ato, habilitadas conforme fundamentação no Artigo 10, da Lei Municipal de n.º 002/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

Art. II: Os efeitos financeiros deste **AVANÇO VERTICAL**, serão considerados a contar de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 08 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

Matr.	Nome	Do Cargo	Nível	Para o Cargo	Nível
40825-1	Ada Mara Pereira de Matias	Professor do Ensino Infantil-Fundamental – Nível A	A-04	Professor do Ensino Infantil-Fundamental – Nível B	B-04
37885-1	Adelia Daniela Barsanuffo Amorim	Professor do Ensino Infantil-Fundamental – Nível B	B-07	Professor do Ensino Infantil-Fundamental – Nível B	BB-07
49409-1	Alice Cristiane Scopel Ramos	Professor do Ensino Infantil-Fundamental – Nível B	BB-03	Professor do Ensino Infantil-Fundamental – Nível C	C-03
41726-1	Ana Paula Martins	Professor do Ensino Infantil-Fundamental – Nível A	A-07	Professor do Ensino Infantil-Fundamental – Nível B	B-07
04521-1	Ana Paula Martins	Professor do Ensino Infantil-Fundamental – Nível A	A-08	Professor do Ensino Infantil-Fundamental – Nível B	B-08
48127-1	Danieli Hesel Miranda	Professor de Artes – Nível B	B-04	Professor de Artes – Nível B	BB-04



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I. CONCEDER AVANÇO VERTICAL, à Servidora pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo dos Profissionais do Magistério Público Municipal listada no Anexo I deste Ato, habilitada conforme fundamentação no Artigo 10, da Lei Municipal de n.º 002/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

Art. II: Os efeitos financeiros deste **AVANÇO VERTICAL**, serão considerados a contar de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 08 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

Matr.	Nome	Do Cargo	Nível	Para o Cargo	Nível
39561-1	Suelen Charline Portela Medina	Coordenador Pedagógico - Nível B	MB-07	Coordenador Pedagógico - Nível C	MC-07



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e pelo artigo 93 da Lei Municipal nº 30/2004, de 15 de julho de 2004 (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná*),

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, à Servidora abaixo relacionada: pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; conforme disposto no Artigo 93 da Lei Municipal nº 30/2004 de 15 de julho de 2004 (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná*); mediante apresentação de atestado médico específico.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
54178-1	Fátima Regina Elias	Professor de Artes Nível A	11/10/2026 a 08/04/2027

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Prça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP. 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná
Telefone: 42 3635 8130 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@sl.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL Nº 004/2026 - SEMECTI

RESULTADO SOBRE A ANÁLISE DOS PLANOS DE GESTÃO E TÍTULOS

A Comissão de Seleção do Processo de Seleção e Designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Laranjeiras do Sul – PR, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Edital nº 004/2026 e retificações, torna público o resultado da análise dos Títulos e dos Planos de Gestão Escolar apresentados pelos candidatos, conforme os critérios e procedimentos previstos no certame.

1. Resultado da análise
1.1 A avaliação foi realizada com base nos requisitos, critérios e parâmetros definidos no Edital nº 004/2026 e retificações. Os resultados estão dispostos no quadro a seguir:

Nº	Candidato(a)	Instituição de Ensino Pleiteada	Títulos	Pontuação dos Títulos	Plano de Gestão Escolar	Pontuação dos Planos de Gestão Escolar
1.	Ana Scheila Ossowski Viola	EM Padre Gerson Galvão	Validado	3,00 x 0,40 = 1,2	Aprovado	9,90 x 0,30 = 2,97
2.	Andi Florize Fartesi	EM Florindo Pellizzari	Validado	4,00 x 0,40 = 1,6	Aprovado	8,25 x 0,30 = 2,47
3.	Andria Demenech da Silva	EM João Rodrigues das Neves	Validado	4,00 x 0,40 = 1,6	Aprovado	9,55 x 0,30 = 2,86
4.	Caroline Muller Ulbinski	CMEI Pequenos Anjos	Validado	3,00 x 0,40 = 1,2	Aprovado	7,80 x 0,30 = 2,34
5.	Clareni Terezinha Perussulo	CMEI José Bonifácio	Validado	3,00 x 0,40 = 1,2	Aprovado	9,55 x 0,30 = 2,86
6.	Denise Terres Moreira Muller	CMEI Primeiros Passos	Validado	3,00 x 0,40 = 1,2	Aprovado	9,45 x 0,30 = 2,83
7.	Dione de Fátima Tozzi Bueno	CMEI Valdemar Boeira	Validado	3,00 x 0,40 = 1,2	Aprovado	9,20 x 0,30 = 2,76

Página | 1



SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Prça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná
Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@lpr.gov.br

8.	Edilza Viviane Francisco	EM José Bonifácio	Validado	4,00 x 0,40 = 1,6	Aprovado	7,05 x 0,30 = 2,11
9.	Elenita Bigochinski Birgeier	CMEI Pequenos Anjos	Validado	7,00 x 0,40 = 2,8	Aprovado	7,90 x 0,30 = 2,37
10.	Elzei Burei	EM Água Verde	Validado	7,00 x 0,40 = 2,8	Aprovado	8,85 x 0,30 = 2,65
11.	Gabriela Cristina Bariviera	EM Prof. Theresinha Maria Moretto Andreetta	Validado	3,00 x 0,40 = 1,2	Aprovado	9,8 x 0,30 = 2,94
12.	Gracieli Cristiani Schorodeer Castilho	EM Dr. Leocádio José Correia	Validado	7,00 x 0,40 = 2,8	Aprovado	8,75 x 0,30 = 2,62
13.	Josiane Mendes Peschisky	EM Raquel de Queiroz	Validado	7,00 x 0,40 = 2,8	Aprovado	9,65 x 0,30 = 2,89
14.	Leandra Nardin	CMEI Adeline Dutra Boeira	Validado	1,00 x 0,40 = 0,4	Aprovado	7,25 x 0,30 = 2,17
15.	Luciana de Matos Sutil	CMEI Divina Providência	Validado	7,00 x 0,40 = 2,8	Aprovado	7,95 x 0,30 = 2,38
16.	Mari Cleia de Souza	CMEI Pringo de Gente	Validado	7,00 x 0,40 = 2,8	Aprovado	8,45 x 0,30 = 2,53
17.	Maria José Neves Nogueira Batista	EM Ver. Antônio Ribeiro de Oliveira	Validado	4,00 x 0,40 = 1,6	Aprovado	7,65 x 0,30 = 2,29
18.	Marilda de Matos Andrade	CMEI Nossa Senhora das Graças	Validado	7,00 x 0,40 = 2,8	Aprovado	7,90 x 0,30 = 2,37
19.	Marina Paula de Mattos	EM Teodônio Vilela	Validado	3,00 x 0,40 = 1,2	Aprovado	9,65 x 0,30 = 2,89
20.	Marines Dambroski Fontanella	CMEI Jardim Alvorada	Validado	7,00 x 0,40 = 2,8	Aprovado	8,25 x 0,30 = 2,47
21.	Mirian de Oliveira	CMEI Abigail Ferreira dos Santos	Validado	4,00 x 0,40 = 1,6	Aprovado	8,95 x 0,30 = 2,68
22.	Mônica Aparecida Muller Marques	EM Florindo Pellizzari	Validado	1,00 x 0,40 = 0,4	Aprovado	9,30 x 0,30 = 2,79
23.	Ronize Corrêa	EM Prof. Sílvia Veigant da Silva	Validado	3,00 x 0,40 = 1,2	Aprovado	9,15 x 0,30 = 2,74
24.	Rosângela Negrelli	EM Raquel de Queiroz	Validado	8,00 x 0,40 = 3,2	Aprovado	9,05 x 0,30 = 2,71
25.	Silvoneia Naniuk Nardin	EM Aluísio Maier	Validado	6,00 x 0,40 = 2,4	Aprovado	6,95 x 0,30 = 2,08
26.	Valdirene Prociópia da Costa Alves	CMEI Sementinha do Saber	Validado	5,00 x 0,40 = 2,0	Aprovado	8,15 x 0,30 = 2,44
27.	Viviane Marín da Silveira	EM Leocádio José Correia	Validado	7,00 x 0,40 = 2,8	Aprovado	9,05 x 0,30 = 2,71
28.	Wilson Volnei Sales Inglês	EM Água Verde	Validado	1,00 x 0,40 = 0,4	Aprovado	9,35 x 0,30 = 2,80

Página | 2



SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Prça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná
Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@lpr.gov.br

3. Do direito de recurso nesta fase

3.1 Para interposição de recurso, deverão ser analisados os critérios de admissibilidade previstos no Edital nº 004/2026, correspondente do art. 14 ao 16, devendo ser observado o cronograma constante na Retificação nº 002/2026.

3.2 A análise da Comissão, será feita com base nas regras previamente publicadas, sem adoção de critérios distintos dos previstos no processo.

4. Disposições finais

4.1 Este resultado refere-se exclusivamente à análise dos Planos de Gestão Escolar e dos Títulos, nos termos do Edital nº 004/2026, não correspondendo ao resultado geral/final do processo.

4.2 Cumpra o (a) candidato (a), acompanha a continuidade das etapas do processo seletivo.

4.3 A publicação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e publicidade, bem como a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, restringindo-se às informações necessárias à divulgação do resultado.

4.3 Eventuais informações e esclarecimentos, quando cabíveis, deverão ser solicitados exclusivamente por meio do contato institucional da SEMECTI. A medida visa assegurar a transparência, a impessoalidade, a isonomia de tratamento entre os candidatos, a rastreabilidade das comunicações e a segurança jurídica dos atos praticados, garantindo que as informações sejam prestadas de forma oficial, uniforme e em conformidade com as disposições do edital e com os princípios que regem a Administração Pública.

Laranjeiras do Sul – Paraná, 15 de outubro de 2026

Rudivene
Valati66371279904

Anexo de Form. Digital em
PDF: 66371279904
Senha: 3036 3033 3033 3033

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Processo de Seleção e Designação de Diretores – Edital nº 004/2026

Página | 3



SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Prça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná
Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@lpr.gov.br

ANEXO I - DO RESULTADO PRELIMINAR DOS TÍTULOS

Nº	Candidato(a)	Instituição de Ensino Pleiteada	Critério de validação			Pontuação dos Títulos
			Curso em Nível Lato Sensu em Gestão Escolar ou Administração Escolar	Curso de extensão em Gestão Escolar ou Administração Escolar	Curso de Formação Continuada, abrangendo eixos temáticos ou específicos.	
1.	Ana Schella Ossowski Viola	EM Padre Gerson Galvino	0,00	0,00	3,00	3,00 x 0,40 = 1,2
2.	Andi Florize Fartieski	EM Florindo Pellizzari	4,00	0,00	0,00	4,00 x 0,40 = 1,6
3.	Andréia Demenech da Silva	EM João Rodrigues da Silva	4,00	0,00	0,00	4,00 x 0,40 = 1,6
4.	Caroline Muller Ulbinski	EM Pe. Josimo Moraes Tavares	0,00	0,00	3,00	3,00 x 0,40 = 1,2
5.	Clareni Terezinha Perussulo	EM José Bonifácio	0,00	0,00	3,00	3,00 x 0,40 = 1,2
6.	Denise Terres Moreira	CMEI Primeiros Passos	0,00	0,00	3,00	3,00 x 0,40 = 1,2
7.	Dione de Fátima Tozzi Bueno	EM Valdeimar Boeira	0,00	0,00	3,00	3,00 x 0,40 = 1,2
8.	Edilza Viviane Francisco	EM José Bonifácio	4,00	0,00	0,00	4,00 x 0,40 = 1,6
9.	Elenita Bigochinski Birgeier	CMEI Pequenos Anjos	4,00	0,00	3,00	7,00 x 0,40 = 2,8
10.	Elzei Burei	EM Água Verde	4,00	0,00	3,00	7,00 x 0,40 = 2,8
11.	Gabriela Cristina Bariviera	EM Prof. Theresinha Maria Moretto Andreetta	0,00	0,00	3,00	3,00 x 0,40 = 1,2
12.	Gracieli Cristiani Schorodeer Castilho	EM Dr. Leocádio José Correia	4,00	0,00	3,00	7,00 x 0,40 = 2,8
13.	Josiane Mendes Peschisky	EM Raquel de Queiroz	4,00	0,00	3,00	7,00 x 0,40 = 2,8

Página | 4



SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Prça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná
Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@lpr.gov.br

14.	Leandra Nardin	CMEI Adeline Dutra Boeira	0,00	0,00	1,00	1,00 x 0,40 = 0,4
15.	Luciana de Matos Sutil	CMEI Divina Providência	4,00	0,00	3,00	7,00 x 0,40 = 2,8
16.	Mari Cleia de Souza	CMEI Pringo de Gente	4,00	0,00	3,00	7,00 x 0,40 = 2,8
17.	Maria José Neves Nogueira Batista	EM Ver. Antônio Ribeiro de Oliveira	4,00	0,00	0,00	4,00 x 0,40 = 1,6
18.	Marilda de Matos Andrade	CMEI Nossa Senhora das Graças	4,00	0,00	3,00	7,00 x 0,40 = 2,8
19.	Marina Paula de Mattos	EM Teodônio Vilela	0,00	0,00	3,00	3,00 x 0,40 = 1,2
20.	Marines Dambroski Fontanella	CMEI Jardim Alvorada	4,00	0,00	3,00	7,00 x 0,40 = 2,8
21.	Mirian de Oliveira	CMEI Abigail Ferreira dos Santos	4,00	0,00	0,00	4,00 x 0,40 = 1,6
22.	Mônica Aparecida Muller Marques	EM Florindo Pellizzari	0,00	0,00	1,00	1,00 x 0,40 = 0,4
23.	Ronize Corrêa	EM Prof. Sílvia Veigant da Silva	0,00	0,00	3,00	3,00 x 0,40 = 1,2
24.	Rosângela Negrelli	EM Raquel de Queiroz	4,00	1,00	2,00	8,00 x 0,40 = 3,2
25.	Silvoneia Naniuk Nardin	EM Aluísio Maier	4,00	0,00	2,00	6,00 x 0,40 = 2,4
26.	Valdirene Prociópia da Costa Alves	CMEI Sementinha do Saber	4,00	0,00	1,00	5,00 x 0,40 = 2,0
27.	Viviane Marín da Silveira	EM Leocádio José Correia	4,00	0,00	3,00	7,00 x 0,40 = 2,8
28.	Wilson Volnei Sales Inglês	EM Água Verde	0,00	0,00	1,00	1,00 x 0,40 = 0,4



SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Prça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná
Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@lpr.gov.br

ANEXO II - DO RESULTADO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nº	Candidato(a)	Instituição de Ensino Pleiteada	Critério de validação				Pontuação do Plano de Gestão Escolar
			Viabilidade financeira e adequação orçamentária	Adequamento Institucional	Coerência Metodológica	Presença voltada à inclusão e permanência dos estudantes	
1.	Ana Schella Ossowski Viola	EM Padre Gerson Galvino	2,45	2,50	2,50	2,45	9,90 x 0,30 = 2,97
2.	Andi Florize Fartieski	EM Florindo Pellizzari	2,40	1,85	2,25	2,15	8,25 x 0,30 = 2,47
3.	Andréia Demenech da Silva	EM João Rodrigues da Silva	2,30	2,40	2,45	2,40	9,55 x 0,30 = 2,86
4.	Caroline Muller Ulbinski	CMEI Pequenos Anjos	1,65	2,00	2,10	2,05	7,80 x 0,30 = 2,34
5.	Clareni Terezinha Perussulo	EM José Bonifácio	2,35	2,45	2,35	2,40	9,55 x 0,30 = 2,86
6.	Denise Terres Moreira	CMEI Primeiros Passos	2,35	2,45	2,25	2,40	9,45 x 0,30 = 2,83
7.	Dione de Fátima Tozzi Bueno	EM Valdeimar Boeira	2,35	2,40	2,20	2,35	9,20 x 0,30 = 2,76
8.	Edilza Viviane Francisco	EM José Bonifácio	1,45	1,75	1,65	2,20	7,05 x 0,30 = 2,11
9.	Elenita Bigochinski Birgeier	CMEI Pequenos Anjos	1,70	2,20	1,65	2,35	7,90 x 0,30 = 2,37
10.	Elzei Burei	EM Água Verde	1,65	1,75	1,85	1,80	8,85 x 0,30 = 2,65
11.	Gabriela Cristina Bariviera	EM Prof. Theresinha Maria Moretto Andreetta	2,45	2,45	2,40	2,50	9,8 x 0,30 = 2,94
12.	Gracieli Cristiani Schorodeer Castilho	EM Dr. Leocádio José Correia	2,30	2,30	2,25	2,10	8,75 x 0,30 = 2,62
13.	Josiane Mendes Peschisky	EM Raquel de Queiroz	2,35	2,45	2,40	2,45	9,65 x 0,30 = 2,89
14.	Leandra Nardin	CMEI Adeline Dutra Boeira	1,55	1,80	1,70	2,20	7,25 x 0,30 = 2,17
15.	Luciana de Matos Sutil	CMEI Divina Providência	1,75	2,20	1,80	2,20	7,95 x 0,30 = 2,38
16.	Mari Cleia de Souza	CMEI Pringo de Gente	1,85	2,25	2,15	2,20	8,45 x 0,30 = 2,53

Página | 6



SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Prça Rui Barbosa nº 01 – Centro
CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul – Paraná
Telefone: 42 3635 8139 – 42 3635 8100
E-mail: educacao@lpr.gov.br

17.	Maria José Neves Nogueira Batista	EM Ver. Antônio Ribeiro de Oliveira	2,00	1,65	2,00	2,00	7,65 x 0,30 = 2,29
18.	Marilda de Matos Andrade	CMEI Nossa Senhora das Graças	1,65	2,30	1,80	2,15	7,90 x 0,30 = 2,37
19.	Marina Paula de Mattos	EM Teodônio Vilela	2,35	2,40	2,50	2,40	9,65 x 0,30 = 2,89
20.	Marines Dambroski Fontanella	CMEI Jardim Alvorada	1,85	2,35	1,85	2,20	8,25 x 0,30 = 2,47
21.	Mirian de Oliveira	CMEI Abigail Ferreira dos Santos	2,15	2,35	2,10	2,35	8,95 x 0,30 = 2,68
22.	Mônica Aparecida Muller Marques	EM Florindo Pellizzari	2,25	2,45	2,15	2,45	9,30 x 0,30 = 2,79
23.	Ronize Corrêa	EM Prof. Sílvia Veigant da Silva	2,20	2,30	2,25	2,40	9,15 x 0,30 = 2,74
24.	Rosângela Negrelli	EM Raquel de Queiroz	2,30	2,25	2,15	2,35	9,05 x 0,30 = 2,71
25.	Silvoneia Naniuk Nardin	EM Aluísio Maier	1,85	1,70	1,70	1,70	6,95 x 0,30 = 2,08
26.	Valdirene Prociópia da Costa Alves	CMEI Sementinha do Saber	1,85	2,20	2,15	1,95	8,15 x 0,30 = 2,44
27.	Viviane Marín da Silveira	EM Leocádio José Correia	2,30	2,25	2,30	2,20	9,05 x 0,30 = 2,71
28.	Wilson Volnei Sales Inglês	EM Água Verde	2,20	2,25	2,35	2,45	9,35 x 0,30 = 2,80



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPREGADO PÚBLICO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026

Extrato para publicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR
CNPJ: 76.205.970/0001-95
INÍCIO DO CONTRATO: 14/10/2026
TÉRMINO DO CONTRATO: 13/10/2027
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

NOME	CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REGIME
Tábita de Araújo	Auxiliar de Manutenção e Conservação I - CLT	1.945,91	44 HS	CLT

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPREGADO PÚBLICO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026

Extrato para publicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR
CNPJ: 76.205.970/0001-95
INÍCIO DO CONTRATO: 02/10/2026
TÉRMINO DO CONTRATO: 01/10/2027
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

NOME	CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REGIME
Taynara Cassana Sebastião	Auxiliar de Manutenção e Conservação I - CLT	1.945,91	44 HS	CLT

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPREGADO PÚBLICO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026

Extrato para publicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR
CNPJ: 76.205.970/0001-95
INÍCIO DO CONTRATO: 02/10/2026
TÉRMINO DO CONTRATO: 01/10/2027
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

NOME	CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REGIME
Tereza Cristina Soares Romão	Auxiliar de Manutenção e Conservação I - CLT	1.945,91	44 HS	CLT

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.554/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1430/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 8º, inciso I, alínea “d”, da Lei 1.430/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. (...)

I – (...)

d – 1 (um) representante da Secretaria de Governo.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições conflitantes.

Nova Laranjeiras/PR, 16 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 234, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, A PEDIDO, a servidora pública municipal Sra. CLEIDIANE MIORANZA, portadora da matrícula nº 1346-1, do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, desde o dia 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

Objeto: A Formação de registro de preço para a aquisição de medicamentos para atendimento da secretaria municipal de saúde de Nova Laranjeiras.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Bairro Centro, CEP: 85.901-170, na cidade de Toledo, estado do Paraná, representada pelo Sr. (a) CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço Total
1	CEFTRIAXONA DISSÓCIO 500MG IV	EURO FARMA	UN	400,00	21,00	8.400,00
2	CETOPROFENO 100MG EV BR0272198	UNIAO QUIMICA	UN	600,00	4,37	2.622,00
3	CLORIDATO DE EPINEFRINA 0,1% 1MG/ML HML IV/IM/SC	HYPOFARMA	UN	200,00	1,28	256,00
5	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML Injetável	UNIAO QUIMICA	UN	100,00	2,77	277,00
TOTAL						11.555,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 11.555,00** (onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	10.303.0008.2070	3490	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 14 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

	Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148	Dispensa Nr: 04/2026
		Processo Adm: 81/2026 Data do Processo: 14/10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo 81/2026

b) Nr. Licitação 04/2026

c) Modalidade Dispensa

d) Data de Homologação 16/10/2026

e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURTA DURAÇÃO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, DE 03 (TRÊS) TURMAS DO CURSO "ELABORAÇÃO DE BOLACHAS E BISCOITOS NATALINOS", COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR TURMA, EM FORMATO TEÓRICO-PRÁTICO, COM AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E CERTIFICAÇÃO DAS CONCLUINTEES PELO SENAI, DESTINADAS A MULHERES RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

Empresa(s) vencedora(s):

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ 03.776.284/0006-05					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UnQuant	Preço
1	1	CURSO DE BOLACHAS E BISCOITOS NATALINOS Curso de educação profissional de curta duração "Elaboração de Bolachas e Biscoitos Natalinos", presencial, teórico-prático, 08 horas por turma, 15 vagas por turma, com avaliação da aprendizagem e certificação pelo SENAI, executado no Município de Nova Laranjeiras, com local e insumos fornecidos pelo Município.	SENAI	UN 3,00	1.858,56
Total					5.575,68

R\$ 5.575,68 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Nova Laranjeiras/PR, 16 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

	Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148	Pregão Nr: 45/2026
		Processo Adm: 01/2026 Data do Processo: 15/10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo 01/2026 - Carona

b) Nr. Licitação 45/2026

c) Modalidade Pregão – Eletrônico

d) Data de Homologação 16/10/2026

e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, MEDIANTE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, ESPECIFICAMENTE AO ITEM 07 - RETROSCAVADEIRA TIPO A.

Empresa(s) vencedora(s):

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote - 01
	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	379.000,00	Trezentos e Setenta e Nove Mil Reais	RETROSCAVADEIRA TIPO A NEW HOLLAND 880C
	CNPJ 06.224.121/0002-84			
	Avenida Getúlio Vargas			
	Canoas-RS			
	CEP 92420-558			

R\$ 379.000,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 16 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/09/2026 a 30/09/2026

Página: 1

Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recursos:	Natureza de despesa:	Valor:
5012/2026	01/09/2026	10.001.08.244.0013.2.025	1760	0	3.3.90.14.14.04 MEMBROS DE CONSELHOS	43,69
Servidor:	86572-9 JARDELINA JAVORSKI CPF: 717.891.459-15 RG: 5.063.185-0 PR					
Descrição:						

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 812/2026 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230329.

Liquidação	Data:	Valor:
5334/2026	01/09/2026	43,69
Leilão autorizado:	Lei ordinária 677/2022	
Data inicial:	31/08/2026	
Data final:	31/08/2026	
Número de diárias:	1,0	
Valor diário:	43,69	Valor total diárias: 43,69
Tipo objetivo:	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	
Custo do meio de transporte utilizado:	R\$ 0,00	
Meio de transporte utilizado:	Frota do Município	

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 812/2026 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230329.

Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recursos:	Natureza de despesa:	Valor:
5012/2026	01/09/2026	10.001.08.244.0013.2.025	1760	0	3.3.90.14.14.04 MEMBROS DE CONSELHOS	43,69
Servidor:	93954-4 BRUNO MARCELO GOMES CPF: 088.697.179-00 RG: 13.348.287-3 PR					
Descrição:						

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 811/2026 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230326.

Liquidação	Data:	Valor:
5335/2026	01/09/2026	43,69
Leilão autorizado:	Lei ordinária 677/2022	
Data inicial:	31/08/2026	
Data final:	31/08/2026	
Número de diárias:	1,0	
Valor diário:	43,69	Valor total diárias: 43,69
Tipo objetivo:	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	
Custo do meio de transporte utilizado:	R\$ 0,00	
Meio de transporte utilizado:	Frota do Município	

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 811/2026 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230326.

Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recursos:	Natureza de despesa:	Valor:
5012/2026	01/09/2026	10.001.08.244.0013.2.025	1760	0	3.3.90.14.14.04 MEMBROS DE CONSELHOS	43,69
Servidor:	2093-1 AMILCE MAGNA ORZECZHOVSKI GERSELI CPF: 620.373.829-87 RG: 44637804 PR					
Descrição:						

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 810/2026 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230329.

Liquidação	Data:	Valor:
5336/2026	01/09/2026	43,69
Leilão autorizado:	Lei ordinária 677/2022	
Data inicial:	31/08/2026	
Data final:	31/08/2026	
Número de diárias:	1,0	
Valor diário:	43,69	Valor total diárias: 43,69
Tipo objetivo:	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	
Custo do meio de transporte utilizado:	R\$ 0,00	
Meio de transporte utilizado:	Frota do Município	

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 810/2026 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230329.

Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recursos:	Natureza de despesa:	Valor:
5012/2026	01/09/2026	10.001.08.244.0013.2.025	1760	0	3.3.90.14.14.04 MEMBROS DE CONSELHOS	43,69
Servidor:	87182-6 AMILSON ORZECZHOVSKI CPF: 620.332.399-34 RG: 44309663 PR					
Descrição:						

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 809/2026 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230336.

Liquidação	Data:	Valor:
5337/2026	01/09/2026	43,69
Leilão autorizado:	Lei ordinária 677/2022	
Data inicial:	31/08/2026	
Data final:	31/08/2026	
Número de diárias:	1,0	
Valor diário:	43,69	Valor total diárias: 43,69
Tipo objetivo:	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	
Custo do meio de transporte utilizado:	R\$ 0,00	
Meio de transporte utilizado:	Frota do Município	

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 809/2026 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230336.

<

[illegible]

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
 Estado do Paraná
 Avenida XV de Novembro, 608, Centro- CEP: 85 390-000.
 CNPJ: 95.587.622.0001/74
 Fone/Fax 0xx 42 3618 1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

III – analisar o Plano de Contingência Municipal – PLANCON e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

IV – incentivar a participação da sociedade civil e a criação e atuação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC;

V – aprovar o Plano de Aplicação Anual dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

VI – fiscalizar a aplicação dos recursos do FUMPDEC e apreciar os relatórios trimestrais de execução e sua prestação de contas;

VII – promover e apoiar ações educativas, de capacitação e conscientização relacionadas à proteção e defesa civil;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – exercer outras atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 3 (três) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º O Poder Público Municipal será representado por:

I – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Saúde;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável por Obras, Urbanismo, Viação ou setor equivalente;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Agricultura e/ou Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ
 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 608- CENTRO- CEP. 85.390-000 - VIRMOND - PR. fone/fax (042) 3618-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
 Estado do Paraná
 Avenida XV de Novembro, 608, Centro- CEP: 85 390-000.
 CNPJ: 95.587.622.0001/74
 Fone/Fax 0xx 42 3618 1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

§ 2º A sociedade civil será representada por:

I – 1 (um) representante do setor rural, cooperativo ou associativo;

II – 1 (um) representante do setor comercial, empresarial, de serviços ou entidade de classe;

III – 1 (um) representante de entidade social, religiosa, assistencial, associação comunitária, grupo de voluntariado, clube de serviço, organização não governamental, organização da sociedade civil ou outra organização comunitária com atuação no Município.

§ 3º Cada membro titular contará com respectivo suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento representado.

Art. 4º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos ou Secretarias, e os representantes da sociedade civil pelas entidades ou segmentos correspondentes.

§ 1º A COMPDEC adotará as providências necessárias à obtenção das indicações da sociedade civil, podendo promover convite ou chamamento às entidades e organizações com atuação no Município.

§ 2º Havendo mais de uma entidade interessada na representação do mesmo segmento, a escolha será realizada entre as entidades interessadas, mediante procedimento coordenado pela COMPDEC.

§ 3º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ
 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 608- CENTRO- CEP. 85.390-000 - VIRMOND - PR. fone/fax (042) 3618-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Avenida XV de Novembro, 608, Centro- CEP: 85 390-000.
CNPJ: 95.587.622.0001/74
Fone/Fax 0xx 42 3618 1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 5º Os representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º Os representantes do Poder Público permanecerão enquanto subsistir sua indicação, podendo ser substituídos pelo órgão representado.

§ 2º A função de membro do Conselho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º O Conselho será dirigido por Presidente e Vice-Presidente, eleitos dentre seus membros titulares, por maioria simples, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo Secretário da COMPDEC.

§ 2º O Coordenador Municipal da COMPDEC deverá abster-se de votar nas deliberações que envolvam especificamente a apreciação de atos de sua própria gestão administrativa ou financeira do FUMPDEC.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á:

- I – ordinariamente, a cada 3 (três) meses;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, do Coordenador Municipal da COMPDEC ou de, no mínimo, um terço de seus membros.

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 608- CENTRO- CEP. 85.390-000 - VIRMOND – PR. fone/fax (042) 3618-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Avenida XV de Novembro, 608, Centro- CEP: 85 390-000.
CNPJ: 95.587.622.0001/74
Fone/Fax 0xx 42 3618 1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Parágrafo único. Nas situações de emergência ou estado de calamidade pública, o Conselho poderá ser convocado imediatamente.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 9º Poderão participar das reuniões, mediante convite e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades, instituições, concessionárias de serviços públicos, profissionais ou pessoas cuja participação seja pertinente à matéria em discussão.

Art. 10. O suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela COMPDEC, por meio de sua estrutura administrativa.

Art. 11. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de sua instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará as demais regras relativas à organização, convocação, reuniões, substituições, ausências, atas, deliberações e funcionamento do Conselho.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal nº 919/2026, deste Decreto e do Regimento Interno.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Avenida XV de Novembro, 608, Centro- CEP: 85 390-000.
CNPJ: 95.587.622.0001/74
Fone/Fax 0xx 42 3618 1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Avenida XV de Novembro, 608, Centro- CEP: 85 390-000.
CNPJ: 95.587.622.0001/74
Fone/Fax 0xx 42 3618 1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 138/2026

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, criado pela Lei Municipal nº 919/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 919, de 28 de julho de 2026, que criou o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

DECRETA

Art. 1º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, criado pela Lei Municipal nº 919/2026, será administrado pelo Coordenador Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com apoio contábil e financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete ao Coordenador Municipal da COMPDEC:

- I – elaborar a proposta do Plano de Aplicação Anual dos recursos do Fundo;
- II – acompanhar a execução das ações financiadas pelo FUMPDEC;
- III – encaminhar ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil os relatórios trimestrais de execução e a prestação de contas;
- IV – promover, em articulação com os setores municipais competentes, a captação e o acompanhamento dos recursos destinados ao Fundo.

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 608- CENTRO- CEP. 85.390-000 - VIRMOND – PR. fone/fax (042) 3618-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Avenida XV de Novembro, 608, Centro- CEP: 85 390-000.
CNPJ: 95.587.622.0001/74
Fone/Fax 0xx 42 3618 1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Finanças prestar o suporte necessário à execução orçamentária, contábil, financeira e bancária do FUMPDEC.

Parágrafo único. A administração do Fundo pelo Coordenador Municipal da COMPDEC não afasta as competências legais do ordenador de despesas, da Contabilidade, da Tesouraria, do Controle Interno e dos demais órgãos municipais competentes.

Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão mantidos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, observadas as regras aplicáveis às respectivas fontes de recursos.

Art. 5º A aplicação dos recursos do FUMPDEC observará o Plano de Aplicação Anual, elaborado pela COMPDEC e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá observar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e os instrumentos municipais de proteção e defesa civil.

Art. 6º A execução dos recursos do Fundo observará as finalidades previstas na Lei Municipal nº 919/2026, a legislação orçamentária, financeira e de contratações públicas e, quando aplicável, as condições dos respectivos instrumentos de transferência ou repasse.

Art. 7º Nas situações de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecidos, poderão ser adotadas as medidas necessárias à proteção da vida, ao socorro,

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 608- CENTRO- CEP. 85.390-000 - VIRMOND – PR. fone/fax (042) 3618-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Avenida XV de Novembro, 608, Centro- CEP: 85 390-000.
CNPJ: 95.587.622.0001/74
Fone/Fax 0xx 42 3618 1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

à assistência humanitária, ao restabelecimento dos serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas, observada a legislação aplicável.

§ 1º A concessão de auxílio financeiro emergencial observará os requisitos previstos na Lei Municipal nº 919/2026 e dependerá de identificação e cadastramento dos beneficiários, relatório técnico ou social e decisão do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º Os critérios específicos, valores, limites e procedimentos para eventual auxílio financeiro emergencial poderão ser definidos em ato próprio, conforme as características da situação verificada.

Art. 8º A COMPDEC apresentará ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil relatório trimestral da execução do FUMPDEC, contendo, no mínimo, as receitas, despesas, saldo disponível e ações realizadas.

Art. 9º A prestação de contas do Fundo será submetida à apreciação do Conselho Municipal, sem prejuízo da atuação do Controle Interno, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos competentes.

Art. 10. As informações relativas à execução do FUMPDEC serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, na forma prevista na Lei Municipal nº 919/2026.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº 919/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Avenida XV de Novembro, 608, Centro- CEP: 85 390-000.
CNPJ: 95.587.622.0001/74
Fone/Fax 0xx 42 3618 1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 113/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder ao Sr(a) NOELI RIBEIRO DO NASCIMENTO, RG 6.305.968-4 e CPF 913.371.609-97, ocupante do Cargo provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, **Licença 90 (noventa) dias, REMUNERADA INTEGRAL**, conforme Artigo 85 da Lei Municipal 32/1993 **Estatuto do Servidor** e artigo 2º, I, do Decreto 033/2016, **POR MOTIVOS DE CUIDAR SUA MÃE COM PROBLEMAS DE SAÚDE.**
Esta licença terá início dia 16/10/2026 e fim dia 13/01/2027.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2026.

FERNANDO MIEZVA
Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@porto.barreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 163/2026.

De 15 de outubro de 2026.

EMENTA: Nomeia gerente para a Unidade de Conservação – Reserva Biológica Municipal Maria de Lourdes de Oliveira e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por meio deste instrumento nomeada a servidora Bruna Carolina Marquardt, RG nº 12.XXX.771-1, para gerenciar a Unidade de Conservação – Reserva Biológica Municipal Maria de Lourdes de Oliveira, para cumprimento das metas estipuladas pelo órgão estadual Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:6441041
2949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.15 15:11:12 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@porto.barreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 164/2026.

De 15 de outubro de 2026.

EMENTA: Nomeia gerente para a Unidade de Conservação – Parque Natural Municipal Professor Saldino Leo Wobeto e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por meio deste instrumento nomeada a servidora Bruna Carolina Marquardt , RG nº 12.XXX.771-1, para gerenciar a Unidade de Conservação – Parque Natural Municipal Professor Saldino Leo Wobeto, para cumprimento das metas estipuladas pelo órgão estadual Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:644104
12949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.15 15:11:55 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@porto.barreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 165/2026.

De 15 de outubro de 2026.

EMENTA: Nomeia gerente para a Unidade de Conservação – Estação Ecológica Municipal Paulo Pinto de Oliveira e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por meio deste instrumento nomeada a servidora Bruna Carolina Marquardt, RG nº 12.XXX.771-1, para gerenciar a Unidade de Conservação – Estação Ecológica Municipal Paulo Pinto de Oliveira, para cumprimento das metas estipuladas pelo órgão estadual Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:6441041
2949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.15 15:12:56 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE MARQUINHO

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº 005/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2026

O Município de Marquinho, torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, do tipo **MAIOR LANCE** por ITEM.

Prazo para credenciamento: Das 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2026, até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2026. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de novembro de 2026. Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Os interessados, em participar do presente certame licitatório deverão retirar o EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br e no site www.licitanet.com.br, a partir das 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2026.

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Marquinho/PR, em 15 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinho@gmail.com
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE MARQUINHO

I. Inscrição (Anexo I);

II. Ser detentor do cargo de Professor, ocupante de cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino.

III. Formação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena ou qualquer licenciatura com especialização em gestão escolar.

IV. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

V. Ter, no mínimo, 90 (noventa) dias interruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro do processo de escolha.

VI. Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

VII. Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

VIII. Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

IX. Estar em dia com as obrigações eleitorais e se, do sexo masculino, com as obrigações militares;

X. Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF), nenhum impedimento para movimentação bancária, visto que, os Diretores representam a APMF nas execuções financeiras.

2.2. Através da avaliação de mérito e de desempenho, serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos).

2.3. A avaliação de Mérito (Anexo II) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

I. Formação Profissional: Máximo de 12 pontos;

II. Formação Específica para Direção: Máximo de 12 pontos;

III. Participação em Cursos de Capacitação: Máximo de 10 pontos;

IV. Penalidades sofridas: Máximo de 06 pontos;

2.4. A avaliação de Desempenho (Anexo III) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

I. Avaliação Comportamental: 100 pontos.

II. Assiduidade;

III. Ausência;

IV. Pontualidade;

V. Participação em reuniões administrativas;

VI. Participação em reuniões pedagógicas;

VII. Colaboração com a direção

VIII. Participação em atividades extra-classe;

IX. Integração com os demais professores;

X. Integração com os servidores;

XI. Relacionamento com os alunos e pais.

2.5. Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Direção: 60 pontos.

2.6. É DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO:

I. A elaboração e a aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

II. A avaliação escrita deverá ser composta por questões de múltipla escolha, abrangendo: Conhecimentos Específicos; Gestão Escolar; Legislação; Conhecimentos Básicos.

III. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Edital.

IV. O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho participará do processo de escolha executado pela comissão, disposto em Lista Tríplice encaminhada ao Poder Executivo, no prazo de 24 horas, visando apreciação, escolha e nomeação de direção por ato normativo.

3. SÃO REQUISITOS PARA O REGISTRO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO:

I. Estar apto a participar através do resultado da avaliação de mérito e desempenho;

II. Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou órgãos e instituições equivalentes, por ela indicadas;

III. Para a função de Direção será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino. (Anexo V).

Parágrafo único. O Plano de Gestão, será revisto anualmente e suas alterações serão objeto de análise e aprovação do Conselho Escolar, através de registro em ata, com ciência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV. Em caso de empate será escolhido o candidato a Direção que sucessivamente:

a) Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

b) Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Marquinho-PR

c) Tenha maior titulação na área educacional, como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

4. PARA A FUNÇÃO DO CARGO

I. A função de Direção será gratificada, conforme previsão na Lei nº 364/2011 de 21/09/2011, sendo concedida após ato de nomeação.

II. O ocupante do cargo de Direção quando designado, não poderá exercer outra função ou cargo em outra Instituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



III. Além da disponibilidade normal da carga horária, ou seja, período de funcionamento escolar das Instituições de Ensino o nomeado para exercer a função de Direção deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

IV. É de responsabilidade do ocupante do cargo de Direção, o atendimento dos alunos do transporte escolar, em horário anterior, intermediário, ou posterior às aulas, garantindo o acesso e o regresso em segurança, podendo inclusive delegar essa responsabilidade a outro servidor de sua confiança, mediante registro em ata.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura ou online por meio do endereço de e-mail: educacaomarquinho@gmail.com, no período de 18/10/2026 à 21/10/2026.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- I. Documentos pessoais: CPF, RG ou Carteira de Habilitação;
- II. Formação Profissional;
- III. Formação Específica para Direção;
- IV.Participação em Cursos de Capacitação;
- V.Ficha de inscrição (Anexo I)
- VI.Plano de Gestão (Anexo V)

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marquinho/Pr.

6.2. Caberá recurso contra o resultado de avaliação, dirigido à Comissão Organizadora Central, no prazo de até 24 horas após a publicação do resultado preliminar.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em uma única instituição de ensino.

7.2. Ao chefe do Poder Executivo, prevalece a autonomia de nomear os candidatos para exercer a função de Direção, após acolhido o processo de escolha, podendo exarar sua decisão conforme preceitos Constitucionais.

7.3.No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Pedagogo/Coordenador Pedagógico, da Instituição de Ensino.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.4.Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário, atribuindo a função gratificada correspondente.

7.5. Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

7.6.Caso não houver candidato inscrito para a escolha, a mesma ficará a critério do Prefeito Municipal observando-se para tanto a Lei nº 364/2011 de 21 de setembro de 2011.

7.7.Para a indicação de Direção, deve ser observado a imprescindibilidade do cumprimento dos requisitos mencionados no Artigo 8, do inciso II ao X do Decreto nº 101/2022:

7.8.Escolas do Campo com número inferior a 50 alunos, dispensarão Direção ficando sobre a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.9. Os ocupantes dos cargos de Direção poderão ser destituídos da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenas administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

7.10. A escola que iniciar suas atividades letivas após o processo de escolha, terá sua direção escolhida pela Administração Municipal, em designação *pro-tempore*, até a abertura de novo processo.

7.11.Para fins de escolha e auxílio na seleção, a comissão convocará e subsidiará a realização de Assembleia Geral para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos, sendo vedado outros tipos de ação equiparados a processos eleivos.

7.12.O mandato/designação para o exercicio da função de Diretor Escolar terá vigência de 2 anos, permitida a recondução mediante novo processo seletivo.

Marquinho, 16 de outubro de 2.026.

 Documento assinado digitalmente
ELIANE RAMOS PADILHA
Data: 16/10/2026 15:55:52 -0300
Verifique em <https://verificador.gov.br>

Eliane Ramos Padilha
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 001/2025- Marquinho - Pr



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ANEXO I
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA ESCOLHA DE DIREÇÃO

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO (ESCOLA OU CMEI) – CONCORRÊNCIA	
Identificação	
Função de Inscrição	
2. DADOS PESSOAIS	
Professor (a)	
Data Nascimento	RG
CPF	
Endereço	
Cidade/UF	
Telefone Celular	
e-mail	
3. Formação Acadêmica	
Graduação	Bacharelado Licenciatura Plena Normal Superior
Curso	
Ano Conclusão	
Instituição de Ensino	
Pós-Graduação	Especialização Mestrado Doutorado
Curso	
Ano Conclusão	
Instituição de Ensino	
Curso	
Ano Conclusão	
Instituição de Ensino	



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ANEXO II
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO
AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Professor (a)		
Data		
Instituição		
Admissão		
Função da Inscrição		
Condições para Pontuação		
I – Formação Profissional	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
1. Mestrado em Educação	4	
2.Especialização em Gestão Escolar	4	
3.Especialização em Educação: 2 pós-graduações	4	
4. Especialização em Educação: 1 pós-graduação	2	
Total Pontos Obtidos	14	
Condições para Pontuação		
II – Formação Específica para Direção	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
1. Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena.	6	
2.Formação em Pedagogia	4	
3.Formação em magistério docente	2	
Total Pontos Obtidos	12	
Condições para Pontuação		
III – Participação em Curso de Capacitação	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
1. Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
2. Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
3. Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
4. Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	2	
5.Curso de Informática (no mínimo básico)	2	
Total Pontos Obtidos	22	
Condições para Pontuação		
IV – Penalidades sofridas	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
1. Nunca sofreu qualquer tipo de penalidade	6	
2. Já sofreu penalidade de advertência ou foi punido com suspensão.	0	
Total Pontos Obtidos	6	
Apuração		
I – Formação Profissional	Total de pontos	Pontuação Obtida
II – Formação Específica para Direção	Máximo 14 pontos	
III – Participação em Curso de Capacitação	Máximo 12 pontos	
IV – Penalidades sofridas	Máximo 22 pontos	
Total de Pontos Obtidos	Máximo 6 pontos	
	54 pontos	



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Local	
Data	

Comissão	Nome	Assinatura
(um) professor nas Instituições do Ensino Fundamental (magistério docente ou especialistas) ou 1 (um) professor (magistério docente) nos Centros Municipais de Educação Infantil.		
1 (um) funcionário Administrativo (secretário escolar ou pedagogo) ou grupo administrativo.		
1 (um) representante legal (pais e/ou responsáveis) pelos alunos menores de 16 anos, ou no caso de aluno, maior de 16 anos.		

Candidato	Nome	Assinatura



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ANEXO III
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Professor (a)		
Data		
Instituição		
Admissão		
Função da Inscrição		
Condições para Pontuação		
I – Assiduidade	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
1. Nunca teve falta injustificada no período	10	
2. Apresentou 1 falta injustificada no período	8	
3. Apresentou 2 falta injustificada no período	6	
4. Apresentou mais 1 falta injustificada no período	4	
Total Pontos Obtidos	28	
Condições para Pontuação		
II – Ausência	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
1. Não se afastou por licença sem vencimento nos últimos 2 anos	10	
2. Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2 anos	0	
Total Pontos Obtidos	10	
Condições para Pontuação		
III – Pontualidade	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
1. Nunca chegou atrasou(a)	10	
2. Nunca saiu antes do término do expediente	8	
3. Algumas vezes se atrasou	6	
4. Algumas vezes saiu do do término do expediente	4	
5. Se atrasa com frequência	2	
Total Pontos Obtidos	30	
Condições para Pontuação		
III – Pontualidade	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
1. Nunca chegou atrasou(a)	10	
2. Nunca saiu antes do término do expediente	8	
3. Algumas vezes se atrasou	6	
4. Algumas vezes saiu do do término do expediente	4	
5. Se atrasa com frequência	2	
Total Pontos Obtidos	30	



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Condições para Pontuação	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
IV – Participação em Reuniões Administrativas		
1. Frequenta todas e participa	10	
2. Frequenta todas, mas não participa	6	
3. Tem algumas ausências	4	
4. Raramente frequenta as reuniões	2	
Total Pontos Obtidos	22	

Condições para Pontuação	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
V – Colaboração com a Direção		
1. Se dispõe em ajudas a administração	10	
2. Colabora raramente com a administração	6	
3. Nunca calabora com a administração	4	
Total Pontos Obtidos	20	

Condições para Pontuação	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
VI – Participação de Atividades Extra-Classe		
1. Participa ativamente de todas as atividades extra-classe	10	
2. Participa das atividades extra-classe	8	
3. Participa sem entusiasmo das ativamente extra-classe	6	
4. Participa raramente das atividades extra-classe	4	
5. Nunca participa das atividades extra-classe	2	
Total Pontos Obtidos	30	

Condições para Pontuação	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
VII – Participação de Atividades Extra-Classe		
1. Possui bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
2. Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
3. É comum ter atritos com os colegas de trabalho	6	
4. Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
5. Não se relaciona com os colegas de trabalho	2	
Total Pontos Obtidos	30	

Condições para Pontuação	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
VIII – Integração com os Servidores		
1. Possui bom relacionamento com servidores da Instituição de Ensino	10	
2. Não tem bom relacionamento com alguns servidores da Instituição de Ensino	8	
3. É comum ter atritos com os servidores da Instituição de Ensino	6	
4. Relaciona-se apenas com alguns servidores da Instituição de Ensino	4	
5. Não se relaciona com os servidores da Instituição de Ensino	2	
Total Pontos Obtidos	30	



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Condições para Pontuação	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
IX – Relacionamento com Alunos e Pais		
1. Nunca teve problemas com alunos ou pais	10	
2. Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
3. Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
4. Os alunos apresentam oposição (não gostam de tê-lo) como docente	4	
Total Pontos Obtidos	28	

Condições para Pontuação	Maximo de Pontos	Pontos Obtidos
X – Participação em Curso Preparatório para Gestor Escolar		
1. Participação no curso preparatório para Gestores na Educação, com frequência de no mínimo 80% comprovada	10	
2. Participação no curso preparatório para Gestores na Educação, com frequência de no mínimo 50% comprovada	4	
3. Ausência na participação no curso preparatório para Gestores na Educação.	0	
Total Pontos Obtidos	14	

Apuração	Total de pontos	Pontuação Obtida
I – Assiduidade	Máximo 28 pontos	
II – Ausência	Máximo 10 pontos	
III – Pontualidade	Máximo 30 pontos	
IV – Participação em Reuniões Administrativas	Máximo 22 pontos	
V – Colaboração com a Direção	Máximo 20 pontos	
VI – Participação de Atividades Extra-Classe	Máximo 30 pontos	
VII – Participação de Atividades Extra-Classe	Máximo 30 pontos	
IX – Relacionamento com Alunos e Pais	Máximo 28 pontos	
X – Participação em Curso Preparatório para Gestor Escolar	Máximo 14 pontos	
XI - Avaliação Escrita de Conhecimentos Especificos inerentes a função de Direção	Máximo 60 pontos	
Total de Pontos Obtidos	272 pontos	

Local	
Data	



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacaomarquinho@gmail.com
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Comissão	Nome	Assinatura
(um) professor nas Instituições do Ensino Fundamental (magistério docente ou especialistas) ou 1 (um) professor (magistério docente) nos Centros Municipais de Educação Infantil.		
1 (um) funcionario Administrativo (secretário escolar ou pedagogo) ou grupo administrativo.		
1 (um) representante legal (pais e/ou responsáveis) pelos alunos menores de 16 anos, ou no caso de aluno, maior de 16 anos.		

Candidato	Nome	Assinatura